TOMAR DO GERU
25 11 1953

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 022/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ENTIDADE COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 022/2019/PMTG** firmado com a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede à Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/nº, CEP. 49.810-000, Bairro Zona Rural, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 10.991.358/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. MARCELO ALVES**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima** do referido contrato, **firmado em 13 de fevereiro de 2019**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta da forma de entrega do Contrato original nº 022/2019/PMTG, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 29 de julho de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Tiago Silva de Souza
CPF: 311.345.218-45

II - Otacilio Leal Vitorio
CPF: 005 651 195 75